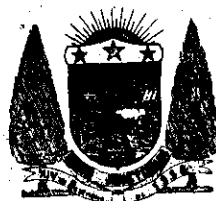


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0673



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 330

[30 de Agosto de 1965]

Dispõe sobre elevação de gratificação.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras - autorizada a elevar para R\$15.000 (quinze mil cruzeiros) por mês, a gratificação atribuída ao Secretário da Junta de Aligamento Militar, a partir de 1º de Junho de 1965.-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria do orçamento, a ser suplementada através de Decreto.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Agosto de 1965.-

Jose Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Agosto de 1965.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

- respondendo pelo expediente da
Secretaria-